

**DOC.03**

**Capa do Processo**  
 Nº do Processo: 0030487-28.2016.827.2729 Data de autuação: 14/09/2016 17:14:28 Situação: BAIXADO  
 Órgão Julgador: Juízo do Juizado Especial Criminal de Palmas - CENTRAL Juiz(a): GILSON COELHO VALADARES  
 Competência: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL CENTRAL Classe da ação: 278 - Termo Circunstanciado

**Cálculo Judicial**

**Dajs Vinculados +**

**Assuntos +**

**Partes e Representantes**

AUTORID. POL.	AUTOR FATO
POLICIA CIVIL (00.394.494/0014-50) - Entidade RUBENS CEZAR SOARES FERNANDES SSP8273910 DAIANY PEREIRA SOUZA ARAÚJO SSP8410763 JUSCELINO OLIVEIRA FILHO SSP8534721 CLEUDES SOUSA SENA SSP6975674 FRANCISCO GONÇALVES SABÓIA FILHO SSP2437104 JETER AIRES RODRIGUES SSP8272174	ADELIANE RAMOS DOS SANTOS (004.615.251-27) - Pessoa Física - Procurador(es): RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA TO4613
VITIMA	
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO (25.043.449/0001-68) Procurador(es): LUCION FLORES DE OLIVEIRA	
MP	
MINISTÉRIO PÚBLICO (01.786.078/0001-46)	

**Informações Adicionais +**

**Ações**

[Depósito Judicial](#) | [Movimentar Processo](#)

Cire a tela do dispositivo para ver a tabela e a árvore de eventos!

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
51	24/07/2018 15:37:07	Encaminhamento Processual ao Sucessor - TOPALJECRCD -> TOPALJECRC	103085	CERT1
50	15/03/2018 08:44:37	Ⓜ Baixa Definitiva	103085	Evento não gerou documento
49	15/03/2018 00:02:16	Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 40	SECJE	Evento não gerou documento
48	02/03/2018 23:59:59	Ⓜ Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 40	SECJE	Evento não gerou documento
47	28/02/2018 09:41:17	Ⓜ PETIÇÃO	TO4796	CIEN1

46	28/02/2018 09:38:52	② PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 42	TO4796	CIEN1
45	21/02/2018 22:20:29	② Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 42	TO4796	Evento não gerou documento
44	20/02/2018 10:39:31	② Protocolizada Petição - CIENCIA - SENTENCA - EXTINTIVA POR OUTRAS CAUSAS - Refer. ao Evento: 41	MP/TO	CIEN1
43	20/02/2018 10:38:59	② Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 41	MP/TO	Evento não gerou documento
42	20/02/2018 10:09:32	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (VITIMA - MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial: 22/02/2018 00:00:00 Data final: 05/03/2018 23:59:59	103085	INT1
41	20/02/2018 10:09:32	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial: 21/02/2018 00:00:00 Data final: 02/03/2018 23:59:59	103085	INT1
40	20/02/2018 10:09:32	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (AUTOR FATO - ADELIANE RAMOS DOS SANTOS) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial: 05/03/2018 00:00:00 Data final: 14/03/2018 23:59:59	103085	INT1
39	19/02/2018 23:08:04	Julgamento - Com Resolução do Mérito - Homologação - Transação Penal	13380	SENT1
38	08/02/2018 17:53:40	Conclusão para julgamento	103085	Evento não gerou documento
37	08/02/2018 17:07:44	② Protocolizada Petição - MANIFESTACAO - Refer. ao Evento: 35	MP/TO	MANIFESTACAO1
36	08/02/2018 16:57:51	② Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 35	MP/TO	Evento não gerou documento
35	01/02/2018 15:37:20	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 10 dias Status: FECHADO Data inicial: 09/02/2018 00:00:00 Data final: 19/02/2018 23:59:59	103085	Evento não gerou documento
34	01/02/2018 10:27:20	Despacho - Mero expediente - Abrindo vista ao MP	13380	DESP1
33	30/01/2018 08:45:25	Conclusão para despacho	103085	Evento não gerou documento
32	30/01/2018 08:42:39	② PETIÇÃO	TO4613	PET1  COMP2
31	30/01/2018 00:03:42	Decurso de Prazo - Refer. ao Evento: 29	SECJE	Evento não gerou documento
30	23/12/2017 23:59:59	② Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 29	SECJE	Evento não gerou documento
29	13/12/2017 16:41:20	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (AUTOR FATO - ADELIANE RAMOS DOS SANTOS) Prazo: 5 dias Status: FECHADO Data inicial: 23/01/2018 00:00:00 Data final: 29/01/2018 23:59:59	186240	INT1
28	17/07/2017 10:10:44	② PETIÇÃO	TO4613	INF1  DECL2
27	24/02/2017 17:05:54	② PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 22	TO4613	PET1  DECL2
26	17/02/2017 23:59:59	② Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 22	SECJE	Evento não gerou documento



25	07/02/2017 09:23:57	② - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO315A para TO4796)	TO315A	SUBS1
24	07/02/2017 09:16:27	② - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO1791 para TO4796)	TO1791	SUBS1
23	07/02/2017 09:10:41	② - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO4883B para TO4796)	TO4883B	SUBS1
22	07/02/2017 09:08:36	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (AUTOR FATO - ADELIANE RAMOS DOS SANTOS) Prazo: 5 dias Status: FECHADO Data inicial: 20/02/2017 00:00:00 Data final: 24/02/2017 23:59:59	186240	INT1
21	06/02/2017 17:42:27	② - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO1824 para TO4796)	TO1824	SUBS1
20	06/02/2017 17:29:09	② - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (TO572A para TO4796)	TO572A	SUBS1
19	10/11/2016 15:14:56	② Audiência - Preliminar - Realizada - Local Sala de Audiências - 08/11/2016 14:30. Refer. Evento 9	186240	TERMOAUD1  CARTA2
18	07/11/2016 16:29:39	② Protocolizada Petição - COMUNICAÇÕES - Refer. ao Evento: 10	TO1824	CIEN1
17	28/10/2016 23:59:59	② Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 10	SECJE	Evento não gerou documento
16	27/10/2016 15:24:06	Remessa Interna - Outros Motivos - TOPALPROT -> TOPALJECRC	132860	CERTANTCRIM1
15	27/10/2016 14:57:18	Remessa Interna - Outros Motivos - TOPALJECRC -> TOPALPROT	353978	REMESSA1
14	27/10/2016 14:53:04	Lavrada Certidão	353978	CERTANTCRIM1
13	27/10/2016 14:39:49	Lavrada Certidão	353978	CERT1
12	25/10/2016 09:07:10	Ciência - Confirmada - Refer. ao Evento: 11	MP/TO	Evento não gerou documento
11	18/10/2016 17:53:49	Ciência - Expedida/Certificada (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 0 dias Status: FECHADO Data inicial: 25/10/2016 09:07:10 Data final: 25/10/2016 09:07:10	186240	Evento não gerou documento
10	18/10/2016 17:51:48	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (VITIMA - MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO) Prazo: 5 dias Status: FECHADO Data inicial: 03/11/2016 00:00:00 Data final: 07/11/2016 23:59:59	186240	INT1
9	18/10/2016 17:23:05	② Audiência - Preliminar - Designada - Local Sala de Audiências - 08/11/2016 14:30	186240	Evento não gerou documento
8	26/09/2016 16:34:36	Despacho - Mero expediente	127457.2G	DESP1
7	26/09/2016 09:30:50	Conclusão para despacho	103085	Evento não gerou documento
6	22/09/2016 23:13:20	② Protocolizada Petição - PARECER - Refer. ao Evento: 5	MP/TO	COTA1
5	15/09/2016 19:52:28	② Expedida/certificada a intimação eletrônica (MP - MINISTÉRIO PÚBLICO) Prazo: 15 dias Status: FECHADO	186240	Evento não gerou documento
4	15/09/2016 19:28:53	Despacho - Mero expediente - Abrindo vista ao MP	127457.2G	DESP1
3	14/09/2016 18:02:53	Conclusão para despacho	186240	Evento não gerou documento

2	14/09/2016 18:01:31	Processo Corretamente Autuado	186240	Evento não gerou documento
1	14/09/2016 17:14:28	② Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico	SSP8273910	TERMO_CIRCUNST1



ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL  
1º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PALMAS

Quadra 202 Sul, Conjunto 01, Lote 05 Avenida Theotônio Segurado, Centro, Palmas-TO, Tel: 3218-6873

T.C.O. N.º .....: 80/2016

Natureza.....: APROPRIAÇÃO DE COISA HAVIDA POR ERRO (ART. 169 CP)

Suposto Autor.....: ADELIANE RAMOS DOS SANTOS

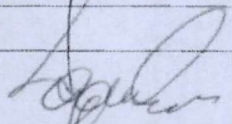
Vítima.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

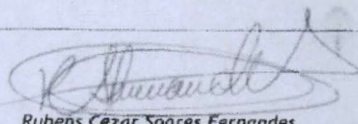
Circunscrição: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA REGIÃO CENTRAL

Endereço: Fórum de Palmas - Avenida Theotônio Segurado, Paço Municipal.

Palácio Marquês de São João da Palma, 1º andar, Sala 19. CEP 77.021-900.

Telefones: 3218-4563 / 3218-4595, Centro, Palmas – TO.

  
Francisco Gonçalves Sabóia Filho  
Delegado de Polícia Civil  
Titular da 1ª DPC

  
Rubens César Soares Fernandes  
Escrivão de Polícia

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (28/08/2016), nesta cidade de Palmas, Estado do Tocantins, em Cartório, autuo os presentes feitos e demais peças que adiante seguem. Do que para constar, lavro este Termo. Eu, R.C.S. F, Escrivão de Polícia.





ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA DA CAPITAL  
1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PALMAS

Data do Fato: 11/12/2013  
Data do Registro: 15/01/2016

Horário:  
Horário:

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Nº 080 / 2016

Natureza: **APROPRIAÇÃO DE COISA HAVIDA POR ERRO**

Local do Fato: QD. 103 Sul, Av. JK, Banco do Brasil, Palmas/TO.

Circunscrição: 1ª DPC – JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA REGIÃO CENTRAL

SUPOSTO AUTOR

ADELIANE RAMOS DOS SANTOS, já qualificado nos autos.

TERMO DE COMPROMISSO

Advertido da obrigatoriedade de seu comparecimento no Juizado Especial Criminal desta Comarca, nos termos do parágrafo único da art. 69 da Lei n. 9.099/95, o suposto Autor se comprometeu a cumprir fielmente tal imposição legal.

Assinatura do Autor:

ANEXO TERMO DE COMPARECIMENTO

VÍTIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, já qualificado aos autos.

REPRESENTAÇÃO

Indagado se pretende representar criminalmente, ou apresentar queixa, tratando-se de infração cuja Ação Penal é de natureza Pública Condicionada a Representação em desfavor do Autor, junto ao Juizado Especial Criminal da Região Central, a vítima respondeu: **SIM**

Assinatura da Vítima:

VER TERMO REPRESENTAÇÃO ANEXO

Houve atendimento médico ou pericial? **NÃO**.

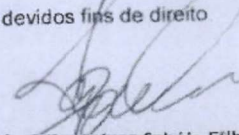
TESTEMUNHAS:

HISTÓRICO

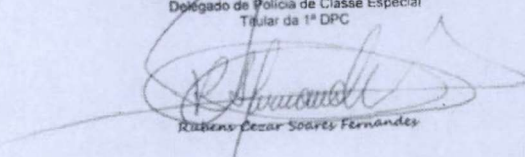
Meritíssimo Juiz,

Tendo chegado ao nosso conhecimento via Memorando nº 079/2016, o qual encaminha representação do Município de São Valério/TO, onde narra crime de APROPRIAÇÃO HAVIDA POR ERRO, perpetrada por **ADELIANE RAMOS DOS SANTOS**. Registrou-se para os devidos fins de direito.

Autoridade Policial:

  
**Francisco Gonçalves Sabóia Filho**  
Delegado de Polícia de Classe Especial  
Titular da 1ª DPC

Escrivão:

  
Rubens César Soares Fernandes

J.

J.C.O. (Art. 169 do  
C.P.B.)  
28/6/16





2016 131009/018563  
39219

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR  
12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ALVORADA

MEMORANDO Nº. 079/2016.

Peixe – Tocantins, 21 de junho de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor  
Dr. **MÁRCIO GIOTTO**  
Diretor de Polícia do Interior  
Secretaria de Segurança Pública  
Palmas - Tocantins.

ENCAMINHAMENTO  
Ao: Delegado de Polícia da  
Capital  
Para: Abelice Abadia da Cunha  
Oliveira  
Em: 22 / 06 / 2016

Assunto: **Encaminha Procedimento**

Nobre Senhor,

Considerando que chegou a meu conhecimento via Ofício do Ministério Público 22/2016 da Comarca de Peixe-TO, que relata em que a Sra. Adeliene Ramos dos Santos, não devolveu aos cofres municipais de São Valério da Natividade-TO, a quantia de R\$ 15.053,90 (quinze mil e cinquenta e três reais e noventa centavos) ainda no dia 11/12/2013, na conta desta do Banco do Brasil Agência 1505-9 e conta corrente 33.408-1, sendo notificada extrajudicialmente do equívoco, até esta data não devolveu tal quantia.

Considerando que a conta mencionada onde foi depositado o valor fica na BANCO DO BRASIL Agência 1505 PRAÇA DOS GIRASSÓIS - Centro - Palmas - TO - Av. Juscelino Kubitschek, 103 Sul, Palmas-TO, e que em tese Adeliene Ramos dos Santos, teria cometido o ilícito descrito no art. 169 do CP, e o que indubitavelmente se consumou no município de Palmas-TO, sendo assim esta Delegacia de Polícia não pode atuar, em virtude das regras de competência, neste sentido tem se manifestado a jurisprudência em caso análogo sobre apropriação indébita, in verbis:

STJ - RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS : RHC 1216 SP  
1991/0009167-7

PELO APROPRIAÇÃO INDEBIDA MOMENTO CONSULTIVO CONSULTAR-SE O CRIME DE APROPRIAÇÃO INDEBIDA NO MOMENTO EM QUE O AGENTE INVERTE O TÍTULO DA POSSE, PASSANDO A AGIR COMO DONO, RECUSANDO-SE A DEVOLVER A COISA OU PRATICANDO ALGUM ATO EXTERNO TÍPICO DE DOMÍNIO, COM O ANÍMUS DE APROPRIAR-SE DA COISA. RECURSO DE HABEAS CORPUS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Por tal razão encaminho a vossa excelência o mencionado ofício com anexos, para providências de mister:

*Abelice Abadia da Cunha Oliveira*  
Bel. **Abelice Abadia da Cunha Oliveira**  
Delegada de Polícia Civil.

*D. do Diretor de Pol. do Interior - Abelice Abadia da Cunha Oliveira (12ª DPC) 22/06/16*





MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXE - TO

Ofício Gab/PJ/22/2016

Peixe, 16 de Junho de 2016.

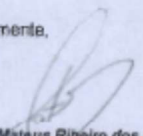
A Ilma. Senhora  
ABELICE ABADIA DA CUNHA OLIVEIRA  
Delegada de Polícia Civil

Assunto: (representação)

Sirvo-me do presente para encaminhar representação que aportou nesta Promotoria.

Sem mais para o momento, reitero nossos protestos de valorosa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Mateus Ribeiro dos Reis  
Promotor de Justiça

Av. João Filomeno de Oliveira, Qd. 28, Lt. 04, Centro - Foz de Iguaçu - TO CEP 77.460-000  
Tel. 63 3256 1173

*Recebido em  
16/06/2016  
R*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
202 Norte, Av. L.O. 4, Casa 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte  
CEP 77.058-216 - Palmas-TO  
(63) 3216 7054 - expediente@mp.to.mp.br

Mem. nº 025/2016/DEPGJ

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2016.

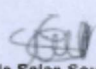
Ao Promotor de Justiça de Peixe - TO

Assunto: Enc. Representação para oferecimento de Denúncia

Senhor Promotor,

De ordem do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, encaminhamos a Vossa Excelência a Representação, de 15 de janeiro de 2016, anexa, da lavra da Advogada Lilian Ab-Jaudi Brandão, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

  
Emanuella Sales Sousa Oliveira  
Diretora de Expediente

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) NO ESTADO DO TOCANTINS.

**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais s/nº, centro, CEP 77.390-000, representado por seu prefeito JOÃO JAIME CASSOLI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 538.938.248-04, portador da CÍRG nº 620.848-SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, QD 27, Lote 03, no referido Município, via da advogada que a presente firma, inscrita na OAB/TO sob o nº 1.8240, vem à ilustre presença de Vossa Excelência para

### REPRESENTAR

em desfavor de **ADELIANE RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº: 004.015.251-27, residente e domiciliada na Quadra 404 norte, Alameda 25ª, Lote 43, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, pelos seguintes motivos:

### DOS FATOS

Na data de 11 de dezembro de 2013, o Município de São Valério, através de seu pessoal responsável por pagamentos, realizou uma transferência para a conta da Sra. Adeliane Ramos dos Santos, no valor de R\$ 15.053,90 (quinze mil, cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo a

MINISTERIO PUBLICO DO E. TOCANTINS



27010110303201677

ASSUNTO : REPRESENTAR EM DESFAVOR DE ADELIANE RAMOS DOS SANTOS  
ENTRADA : 15/01/2016 17:18  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
ESTIPE : DIRETORIA DE EXPEDIENTE

quantia depositada na sua conta no Banco do Brasil, Ag. 1505-9 e Conta Corrente 33.408-1.

Ocorre Ilustríssimo(a) Promotor(a), que conforme boletim de ocorrência anexo e demais documentos, a transferência foi feita equivocadamente, pela tesoureira, Sra. Auredina de Sousa Maracaípe Fernandes.

O dinheiro era para ser depositado em favor do Médico Adelino de Alcantara Paniago Neto, contudo, a tesoureira no momento da transferência e em razão dos nomes serem parecidos, acabou por depositar a quantia na conta da Sr. Adeliene Ramos dos Santos.

Logo que foi informada pelo médico que a quantia não havia caído na sua conta, a Tesoureira abriu o sistema e percebeu o erro que tinha cometido, depositando o valor na conta da **Sra. Adeliene Ramos dos Santos** que, há algum tempo atrás já havia prestado serviços ao Município, motivo pelo qual seu nome ainda constava nos arquivos.

A tesoureira tentou desfazer seu erro ligando para a gerente do banco, mas já era tarde, sendo que somente a **Sra. Adeliene Ramos dos Santos** poderia devolver o dinheiro aos cofres públicos.

Diante da informação, a Tesoureira entrou em contato com a **Sra. Adeliene Ramos dos Santos** que informou não ser ela quem movimentava